



P- 0111 11111

**Governo Municipal**

**Construindo**

**Carazinho Para Todos**

Of. n.º 112/11 - GPC

Carazinho, 13 de maio de 2011.

Excelentíssima Senhora,  
Ver. Sandra Citolin,  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Encaminha Projeto de Lei n.º 063/11**

Senhora Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei n.º 063/11**, desta data, o qual Cria vagas no Quadro de Cargos de Pessoal Efetivo do Município, para apreciação sob **Regime de Urgência**.

Exposição de Motivos:

Justifica-se a criação de três (03) vagas do cargo de cozinheira e uma (01) vaga para o cargo de eletricitista predial, no quadro geral de pessoal efetivo do Município, para suprir as necessidades de atendimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Salientamos, referente ao cargo de cozinheira, que entre janeiro de 2010 até a presente data aposentaram-se, ou estão em via desse processo, seis (06) profissionais, sendo que os que atuam no momento estão sendo frequentemente remanejados devido à falta de profissionais para atender à demanda, o que vem gerando insatisfação por parte dos mesmos.

Em relação ao cargo de eletricitista predial, justifica-se o pedido devido aos elevados gastos com mão-de-obra para atender as necessidades diárias da Secretaria de Educação e escolas municipais.

As nomeações dos profissionais serão feitas através do concurso 001/10, para os respectivos cargos.

Anexamos demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Atenciosamente,

DDV

  
**AYLTON MAGALHÃES,**

Prefeito  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
PROTOCOLO GERAL  
Nº 1070/11

1 - MAI 2011

DESTINAÇÃO: *Projeto*  
RECEBIMOS: *16/05/11*

*Franciele G. Lute* 15:18

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO 005                                                 |  |          |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--|----------|------|
| DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:                                          |  | 10/05/11 |      |
| EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:                                             |  | 2011     |      |
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL                                                           |  | Nº:      | 3    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE:                                                              |  | ANO:     | 2011 |
| CARAZINHO                                                                             |  |          |      |
| Descrição da Situação: Criação de um Cargo de eletricista predial e três cozinheiras. |  |          |      |

| A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO                                                      |  |                                                                           |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)                       |  | Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes |           |           |
| 6                                                                                |  | FONTE                                                                     | 2011      | 2012      |
| Motivação do impacto - Legenda                                                   |  | 31                                                                        | 32.277,07 | 51.676,58 |
| 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16) |  | Fonte de Recurso Fundeb                                                   |           | 54.260,40 |
| 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada (LC 101, art. 17)                |  | Legenda:                                                                  |           |           |
| 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)                                        |  | 1 = recurso livre;                                                        |           |           |
| 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)                 |  | 20 = MDE;                                                                 |           |           |
| 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)                            |  | 31 = FUNDEB;                                                              |           |           |
| 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)                                         |  | 40 = ASPS.                                                                |           |           |
|                                                                                  |  | Fonte específica (descrição)                                              |           |           |

| B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |        |           |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|-----------|-----------|
| <input type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas<br><input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas<br><input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.<br><input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação. |  | FONTE  | 2011      | 2012      |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | FUNDEB | 32.277,07 | 51.676,58 |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |        |           | 54.260,40 |
| Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |        |           |           |

| I - IMPACTO FINANCEIRO                                 |  |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|--|---------------|---------------|---------------|
| ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS |  |               |               |               |
| Fonte 0001 - Livres                                    |  | 2011          | 2012          | 2013          |
| Saldo do exercício anterior                            |  |               |               |               |
| Receitas (ingressos)                                   |  |               |               |               |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |  |               |               |               |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |  |               |               |               |
| Medidas compensatórias                                 |  |               |               |               |
| Saldo final                                            |  |               |               |               |
| Fonte 0020 - MDE                                       |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo do exercício anterior                            |  |               |               |               |
| Receitas (ingressos)                                   |  | 61.760,89     | 61.760,89     | 61.760,89     |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |  | 14.201.000,00 | 14.201.000,00 | 14.201.000,00 |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |  | 14.201.000,00 | 14.201.000,00 | 14.201.000,00 |
| Medidas compensatórias                                 |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo final                                            |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fonte 0031 - FUNDEB                                    |  | 61.760,89     | 61.760,89     | 61.760,89     |
| Saldo do exercício anterior                            |  |               |               |               |
| Receitas (ingressos)                                   |  |               |               |               |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |  |               |               |               |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |  |               |               |               |
| Medidas compensatórias                                 |  | 32.277,07     | 51.676,58     | 54.260,40     |
| Saldo final                                            |  | 32.277,07     | 51.676,58     | 54.260,40     |
| Fonte 0040 - ASPS                                      |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo do exercício anterior                            |  |               |               |               |
| Receitas (ingressos)                                   |  |               |               |               |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |  |               |               |               |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |  |               |               |               |
| Medidas compensatórias                                 |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo final                                            |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fonte 0050 - RPPS                                      |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo do exercício anterior                            |  |               |               |               |
| Receitas (ingressos)                                   |  |               |               |               |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |  |               |               |               |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |  |               |               |               |
| Medidas compensatórias                                 |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo final                                            |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Fonte específica                                       |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo do exercício anterior                            |  |               |               |               |
| Receitas (ingressos)                                   |  |               |               |               |
| Despesas - pagas e compromissadas                      |  |               |               |               |
| Aumento de despesa ou renúncia de receita              |  |               |               |               |
| Medidas compensatórias                                 |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Saldo final                                            |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
|                                                        |  | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO                     |  |               |               |               |

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

☒ A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: 232 - Ensino Regular

Objetivo: Ensino Regular

Ação: 2041 - Manutenção Atividades EMEFS

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão no PPA

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

☒ A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: 232 - Ensino Regular

Objetivo: Ensino Regular

Ação: 2041 - Manutenção Atividades EMEFS

☐ A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

☒ A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa: 3.3.1.9.0.11.00.00

Fonte de recurso: 31

Saldo Atual: 32.277,07

☐ A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:

Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº:

**III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

231,00

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais

32.277,07

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais

32.277,07

Resultado primário com o impacto das ações

231,00

Resultado nominal previsto

-2.383.863,00

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

0,00

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

0,00

Resultado Nominal após a ação prevista

-2.383.863,00

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

Conforme análise não afetará o resultado das Metas Fiscais inicialmente projetado na LDO - 2011.

**IV - LIMITES****A) PESSOAL**

|                                                                              | 2011          | 2012          | 2013           |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista                                        | 87.267.698,62 | 92.137.272,97 | 102.434.194,60 |
| (2) Comprometimento atual de gastos com pessoal                              |               |               |                |
| Poder Executivo                                                              | 44.397.897,76 | 48.581.959,87 | 53.070.728,68  |
| Poder Legislativo                                                            |               |               |                |
| (3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal                |               |               |                |
| Poder Executivo                                                              | 50,88%        | 52,73%        | 51,81%         |
| Poder Legislativo                                                            | 0,00%         | 0,00%         | 0,00%          |
| (4) Acréscimo nos gastos                                                     |               |               |                |
| Poder Executivo                                                              | 32.277,07     | 51.676,58     | 54.260,40      |
| Poder Legislativo                                                            |               |               |                |
| (5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)                |               |               |                |
| Poder Executivo                                                              | 44.430.174,83 | 48.633.636,45 | 53.124.989,08  |
| Poder Legislativo                                                            | 0             | 0             | 0              |
| (5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 |               |               |                |
| Poder Executivo                                                              | 50,91%        | 52,78%        | 51,86%         |
| Poder Legislativo                                                            | #DIV/0!       | #DIV/0!       | #DIV/0!        |

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Conforme demonstrado acima, o percentual de pessoal projetado com o acréscimo de gastos fica em 50,91% sobre a Receita Corrente Líquida. Percentual que se aproxima do prudencial que é de 51,30%. Conforme Parágrafo Único do art. 22 da LRF.

**B) ENDIVIDAMENTO**

|                                                                                                              | 2011          | 2012          | 2013           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|
| (1) Receita Corrente Líquida Prevista                                                                        | 87.267.698,62 | 92.137.272,97 | 102.434.194,60 |
| (2) Dívida Consolidada Líquida Prevista                                                                      | -3.403.863,00 | -4.027.634,00 | -5.747.002,00  |
| (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100                                     | -3,90%        | -4,37%        | -5,61%         |
| (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida                                                                    |               |               |                |
| (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)                                              |               |               |                |
|                                                                                                              | -3.403.863,00 | -4.027.634,00 | -5.747.002,00  |
| (5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100 |               |               |                |
|                                                                                                              | -3,90%        | -4,37%        | -5,61%         |

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

Conforme demonstrado acima, encontra-se dentro dos limites legais.

**PARECER FINAL**

Conforme análise dos resultados, em termos gerais, não contraria nenhum dispositivo legal.

Marilei F. Langer Previatti  
Contadora CRC-RS Nº 73.432  
Matr 5841

#### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Alvaro Moisés Sana

Ordenador de Despesas deste Município,

no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARO existir recursos para a execução da (s) ação (ões), cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declaro, que a execução da(s) ação(ões) acima referida (s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de: Carazinho

Ordenador de Despesa:

Ass.:

Alvaro Moisés Sana Secretário Municipal da Fazenda

Prefeito Municipal

Ass.:

Ayilton de Jesus Martins Magalhães

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Metodologia de cálculo para novos cargos em 2011

|                             | Salario Mensal | Maio a Dez/2011 | 13º Salário | Férias |              | RPPS 22%     |              | Vale aliment | TOTAL        |
|-----------------------------|----------------|-----------------|-------------|--------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Eletricista<br>Predial (um) | 664,67         | R\$ 5.317,36    | R\$ 443,11  | -      | R\$ 5.760,47 | R\$ 1.267,30 | R\$ 7.027,78 | 1.600,00     | R\$ 8.627,78 |

Metodologia de cálculo para novos cargos em 2012

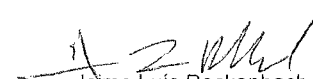
|                             | Salario Mensal | Jan a Dez/2012 | 13º Salário | Férias     |              | RPPS 22%     |               | Vale aliment | TOTAL         |
|-----------------------------|----------------|----------------|-------------|------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Eletricista<br>Predial (um) | 664,67         | R\$ 7.976,04   | R\$ 664,67  | R\$ 884,01 | R\$ 9.524,72 | R\$ 1.900,96 | R\$ 11.425,68 | 2.400,00     | R\$ 13.825,68 |

Metodologia de cálculo para novos cargos em 2013

|                             | Salario Mensal | Jan a Dez/2013 | 13º Salário | Férias     |              | RPPS 22%     |               | Vale aliment | TOTAL         |
|-----------------------------|----------------|----------------|-------------|------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Eletricista<br>Predial (um) | 664,67         | R\$ 7.976,04   | R\$ 664,67  | R\$ 884,01 | R\$ 9.524,72 | R\$ 1.900,96 | R\$ 11.425,68 | 2.400,00     | R\$ 13.825,68 |

Total R\$ 36.279,14

25/04/11

  
Jaime Luis Rockenbach  
Técnico em Contabilidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Metodologia de cálculo para novos cargos em 2011

|                   | Salario Mensal | Maio a Dez/2011 | 13º Salário  | Férias |               | RPPS 22%     |               | Vale aliment | TOTAL         |
|-------------------|----------------|-----------------|--------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Cozinheira (três) | 594,24         | R\$ 14.261,76   | R\$ 1.188,48 | -      | R\$ 15.450,24 | R\$ 3.399,05 | R\$ 18.849,29 | 4.800,00     | R\$ 23.649,29 |

Metodologia de cálculo para novos cargos em 2012

|                   | Salario Mensal | Jan a Dez/2012 | 13º Salário  | Férias       |               | RPPS 22%     |               | Vale aliment | TOTAL         |
|-------------------|----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Cozinheira (três) | 594,24         | R\$ 21.392,64  | R\$ 1.782,72 | R\$ 2.376,96 | R\$ 25.552,32 | R\$ 5.098,58 | R\$ 30.650,90 | 7.200,00     | R\$ 37.850,90 |

Metodologia de cálculo para novos cargos em 2013

|                   | Salario Mensal | Jan a Dez/2013 | 13º Salário  | Férias       |               | RPPS 22%     |               | Vale aliment | TOTAL         |
|-------------------|----------------|----------------|--------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| Cozinheira (três) | 594,24         | R\$ 21.392,64  | R\$ 1.782,72 | R\$ 2.376,96 | R\$ 25.552,32 | R\$ 5.098,58 | R\$ 30.650,90 | 7.200,00     | R\$ 37.850,90 |

Total R\$ 99.351,09

  
 Jaime Luís Rockenbach  
 Técnico em Contabilidade

**PROJETO DE LEI N.º 063, DE 13 DE MAIO DE 2011.**

***Cria vagas no Quadro de Cargos de Pessoal Efetivo do Município, constante da Lei nº 7.088/09.***

**Art. 1º** São criados na estrutura geral de cargos do Quadro de Pessoal Efetivo do Município, as seguintes vagas:

| <b>CARGO</b>        | <b>QUANTIDADE DE VAGAS</b> | <b>PADRÃO</b> |
|---------------------|----------------------------|---------------|
| Cozinheira          | 03                         | 02            |
| Eletricista Predial | 01                         | 03            |

**Parágrafo Único.** As atribuições e responsabilidades pertinentes a cada vaga criada neste artigo estão descritas na Lei Municipal n.º 7.088/09.

**Art. 2º** Aplicar-se-á o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Carazinho (Lei Complementar n.º 07/90) aos ocupantes das vagas criadas através da presente Lei, assim como toda a legislação municipal que envolve os cargos de provimento efetivo do Município.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2011.

  
**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

DDV